# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Quarta-feira, 26 de março de 2025** **Ano IX | Edição nº 1526** **Página 1 de 3**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** ..... 3
***Atos Administrativos*** ..... 3
Concurso Público ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 3634 , DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a natureza eminentemente precária do termo de permissão onerosa de uso do bem público correspondente aos Blocos "A", "B", "C" e "D" do Núcleo Empresarial de Pirajuí (NEP), situado à Rua José Mascetra, nº. 177, Parque Santa Guilhermina, nesta cidade de Pirajuí, visando a instalação e funcionamento de atividade empresarial pela sociedade empresarial **ULTRA DISPLAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMADOS LTDA**, e as hipóteses nele previstas em que se admite a sua revogação;

**CONSIDERANDO** que, após diligências administrativas prévias, não foi constatado documento formal de cessão de uso do bem público acima apontado à empresa "**Inovarte Comunicação Visual**", bem como a proibição expressa de cessão desse jaez pela cláusula sexta do termo de permissão celebrado.

**CONSIDERANDO** que o imóvel público, anteriormente ocupado por empresa privada, encontra-se completamente abandonado, tendo a empresa retirado máquinas e equipamentos de forma abrupta, deixando os empregados desassistidos e sem qualquer aviso formal ao Poder Público, conforme amplamente divulgado nos veículos de comunicação;

**CONSIDERANDO** a prática, em tese, de conduta violadora das obrigações contratuais e submissão do imóvel a situação de potencial causação de dano;

**CONSIDERANDO** que a posse de bens públicos não pode ser mantida de forma irregular ou sem a devida formalização nos termos exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de irregularidades ou quando contrários à conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada que reconhece a prerrogativa da Administração Pública de retomar a posse de seus bens, independentemente de ordem judicial, quando não há título válido que justifique a ocupação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteger o patrimônio público e garantir sua destinação conforme o interesse coletivo, notadamente diante da suposta subtração de bens constantes no local e possível causação de dano ao patrimônio público (imóvel) em atos de vandalismo, fatos a serem apurados no âmbito criminal e administrativo;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Ficam anuladas eventuais permissões administrativas de uso, autorizações e cessões, onerosas ou gratuitas, verbais ou escritas, realizadas sobre o imóvel público municipal localizado à Rua José Mascetra, nº. 177, Parque Santa Guilhermina, pertencente ao Município de Pirajuí-SP, devendo o imóvel reverter à posse exclusiva do Município.

**Artigo 2º -** Diante da inexistência de título juridicamente hábil sobre eventual cessão de da permissão onerosa de uso e considerando o estado atual de abandono e inutilização do imóvel público, propiciando cenário de potencial causação de danos e atos de vandalismo, fica DETERMINADO que a posse retorne imediatamente ao Poder Público Municipal.

**Artigo 3º -** Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado o ingresso no imóvel, a troca de cadeados e de dispositivos de trancamento do bem, além da possibilidade de vigilância direta e constante sobre o local e, conforme necessário, a convocação de força policial para a proteção do bem público.

**Artigo 4º -** Será nomeada comissão de servidores públicos para fazer o inventário de eventuais bens de terceiros que forem encontrados no local, registrando fotografias e declarando o estado em que foram encontrados, garantindo sua guarda em local adequado da municipalidade até que o proprietário compareça e resgate seus bens, assim como para constatação de eventuais avarias causadas ao imóvel ou bens públicos.

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 26 de março de 2025.

**ROSALINA SONIA DOS SANTOS**
**PREFEITA MUNICIPAL**

.....

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Atos Administrativos**

**Concurso Público**


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584-8850
CEP: 16.600-000 – Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


## Portaria nº 07/2025
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**JOSÉ ROBERTO GIMENES**, Superintendente do S.A.A.E., Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de provimento do cargo de Auxiliar de Laboratório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sra Lígia Antonangelo Ogeda Ulian, RG 38.201.722-5, CPF 424.167.128-45, para exercer o emprego público de Auxiliar de Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, a partir da presente data.

Art. 2º O nomeado deverá cumprir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, nos termos das normas vigentes e do regulamento interno do SAAE de Pirajuí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 10/03/2025.

JOSE ROBERTO GIMENES:96098660859
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO GIMENES:96098660859
Dados: 2025.03.25 15:15:22 -03'00'

José Roberto Gimenes
Superintendente do SAAE de Pirajuí